

**P R O C U R A Ç Ã O ad judicium et extra  
CONTRATO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_  
**NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_  
**PROFISSÃO:** \_\_\_\_\_ **CARGO** \_\_\_\_\_  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE N°** \_\_\_\_\_ **E** \_\_\_\_\_ **CPF**  
**N°** \_\_\_\_\_ **MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**N°** \_\_\_\_\_ **BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_  
**ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_  
**LOCAL DE TRABALHO:** \_\_\_\_\_

**OUTORGADOS:** Dr. **MANOEL BATISTA DANTAS NETO**, divorciado, OAB/RN nº 1.996, **JOÃO HÉLDER DANTAS CAVALCANTI**, casado, OAB/RN nº 1.361, e Dr. **MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA**, solteiro, OAB/RN nº 1.420, todos brasileiros, todos integrantes do escritório CAVALCANTI, OLIVEIRA & BATISTA, situado na Rua Raimundo Chaves, 1856 – Candelária, em Natal/RN – CEP 59064-300.

**PODERES:** Das cláusulas 'AD JUDICIA ET EXTRA', para o foro em geral e em especial para praticar todos os atos extra-judiciais de representação e defesa, propor contra quem de direito ações judiciais competentes e defendê-lo(s) na(s) contrária(s) e seguindo-a(s), usando os recursos legais e acompanhando-o(s), conferindo-lhe(s) ainda poderes especiais para acordar, confessar, desistir, firmar compromissos, assina termos, receber depósitos de alvarás junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste do Brasil S.A., dar quitação, enfim, praticar tudo quando for útil e necessário a defesa dos direitos e interesses do outorgante(s), inclusive para substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por, firme e valioso e, em especial para representa-lo(s) e defende-lo(s) perante todas as Instâncias, Juízos ou Tribunais.

Em razão da condição de servidor(a) do Estado do Rio Grande do Norte, os advogados se comprometem a defendê-la(o) postulando o pagamento de direitos garantidos pela Lei Complementar nº 432, de 1º de julho de 2010, e, tendo em vista a necessidade de evitar o meu comparecimento ao escritório de advocacia adiante mencionado para os fins de pagar e quitar os honorários advocatícios, firmo o presente contrato e, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), autorizo seja efetuado o desconto dos honorários advocatícios pactuados e ajustados em 20% (vinte por cento) da quantia bruta objeto da condenação, seja nos autos do processo judicial (parcelas vencidas), em folha de pagamento, ou da forma que vier a ser pago; e, ainda, autorizo o desconto dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) em folha de pagamento correspondente ao percentual encontrado sobre o valor da quantia bruta vincenda objeto da condenação e obtida durante os doze meses ( obrigação de fazer – sob toda verba salarial retratada nos vencimentos mensais – oriunda da LC nº 432, de 1º.07.2010 ), ou da forma que vier a ser pago, em favor do Escritório de Advocacia Cavalcanti, Oliveira e Batista S/C., inscrito na OAB/RN sob o nº 44 e CNPJ nº 02.373.331/0001-00, em contrapartida será dada quitação do pagamento

do presente contrato através de recibo a ser expedido e enviando via correio, ficando ainda ressalvado que, nos termos do art. 22, caput, da referida Lei nº 8.906/94, os honorários provenientes de sentença pertencem aos advogados por inteiro; declara, ainda, caracterizar a prestação dos serviços ora contratado como uma obrigação de meio, não dependendo, pois, de sucesso na causa; a(o) cliente fornecerá ao(s) advogado(s) os documentos e meios necessários à comprovação do pretendido direito e ressarcirá eventuais despesas surgidas no curso do processo, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa; considerar-se-á vencido e imediatamente exigível os honorários ora contratados, como se fora vencedor na ação, na hipótese do(a) cliente vir a fazer acordo com a parte ex-adversa sem o concurso dos advogados, ou na hipótese de ser cassada a procuração outorgada, e ainda caso não prossiga a ação por motivo que independa da vontade dos seus patronos; acompanhando da demanda até final conclusão, com exceção da fase recursal, ficando esta restrita a prestação dos serviços profissionais até o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, isentando os advogados de responsabilidade pelos seus serviços junto ao Colendo Superior Tribunal de Justiça ou no Augusto Supremo Tribunal Federal caso a demanda venha a tramitar perante as mencionadas instâncias superiores. Nestas instâncias o(a) cliente assume a responsabilidade de adotar as medidas necessárias visando o acompanhamento da demanda; declara a presente manifestação de vontade espontaneamente e em caráter irrevogável e irretratável, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos dos arts. 107 e 116, do Código Civil, nada mais tendo a declarar ou autorizar que não os descontos aqui mencionados; elegem as partes o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas sobre este contrato, podendo, ainda, os advogados, em caso de execução do contrato, optarem pelo foro do domicílio do cliente.

Natal (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Outorgante:** \_\_\_\_\_

**Outorgado:** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_